



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 7/2019/CONEPE

**Aprova as Normas Gerais do Vestibular para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, oferecidos no âmbito do Sistema Modalidade de Educação a Distância.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que instituiu o Sistema Modalidade de Educação a Distância;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** o resultado do edital N. 05/2018/CAPES/UAB;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Portaria nº 873/MEC, de 07 de abril de 2006, para a oferta de cursos superiores à distância;

**CONSIDERANDO** a importância dos cursos propostos para a formação de professores e de bibliotecários no Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** parecer da Relatora, **Cons<sup>a</sup> MARTHA SUZANA CABRAL NUNES**, ao analisar o processo nº 13.844/2019-67;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar as **NORMAS GERAIS** do **VESTIBULAR** do Sistema Modalidade de Educação a Distância/Universidade Federal de Sergipe, conforme consta do Anexo que integra a presente resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO

### NORMAS GERAIS DO VESTIBULAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE OFERECIDOS NO ÂMBITO DO SISTEMA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Art. 1º** O Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas que constituem o núcleo comum do ensino médio.

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 2º** Poderá inscrever-se para o Vestibular o candidato que no ato da Matrícula Institucional tenha concluído o ensino médio ou equivalente, obedecido ao disposto nestas Normas.

**§1º** No momento da sua inscrição para o Vestibular o candidato definirá o pólo, a opção de curso (com ou sem reserva de vaga) e a língua estrangeira.

**§2º** O candidato só poderá realizar uma inscrição e para apenas uma opção de pólo, curso, grupo e língua estrangeira.

**Art. 3º** O Vestibular será anunciado por Edital subscrito pela PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação), publicado no Diário Oficial da União até 15 (quinze) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado também em outro órgão da imprensa local.

**Parágrafo único.** O Edital a que se refere este artigo, além de outras informações para orientação do candidato, constará de:

- I. Número de vagas para cada curso;
- II. Local, período e horário para as inscrições;
- III. Calendário e horário das provas, e,
- IV. Valor da taxa de inscrição

**Art. 4º** O candidato poderá ou não optar pelo sistema de cotas conforme orienta a Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, do Ministério da Educação.

**§1º** Serão considerados os seguintes grupos de inscrição:

- I. **Ampla Concorrência (AC)** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar;
- II. **Grupo E1** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- III. **Grupo E2** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- IV. **Grupo F1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

- V. **Grupo F2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VI. **Grupo G1** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VII. **Grupo G2** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VIII. **Grupo H1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012),
- IX. **Grupo H2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**§2º** O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1 e H2** se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**. O candidato que optar pela vaga reservada ao professor da rede pública, caso não seja selecionado nessa condição, continuará concorrendo no grupo escolhido no ato da inscrição.

**§3º** O candidato com deficiência, caso seja aprovado, comprovará a sua deficiência através de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

## **DAS PROVAS**

**Art. 5º** As provas do Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias do núcleo comum obrigatório do ensino médio, acrescido de uma língua estrangeira (Espanhol ou Francês ou Inglês) e terão complexidade que não ultrapasse este nível de escolaridade.

**Art. 6º** O Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- I. Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 5 questões e uma Redação;
- II. Matemática - 5 questões;
- III. Geografia - 5 questões;
- IV. Física - 5 questões;
- V. Biologia - 5 questões;
- VI. Língua Estrangeira - Espanhol ou Francês ou Inglês - 5 questões;
- VII. Química - 5 questões, e,
- VIII. História - 5 questões.

**§1º** As provas terão início às 9h (horário local) e duração máxima de 4h.

**§2º** A redação constituir-se-á de um texto argumentativo sobre um tema proposto e valerá 10 (dez) pontos.

**Art. 7º** Cada prova terá cinco questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas de respostas (**A, B, C, D e E**) das quais somente uma estará correta. Valor de cada questão 2 (dois) pontos.

**Art. 8º** Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos pontos alcançados pelos

candidatos.

**Art. 9º** Será excluído do processo classificatório o candidato que:

I. obtiver nota zero na Redação;

II. obtiver nas 40 (quarenta) questões objetivas do conjunto das provas, um número de acertos inferior a 20%;

§faltar à prova, ou,

I. marcar suas respostas e/ou fazer a redação nas folhas de respostas e redação, cujo número não coincida com o seu número de ordem.

**Art. 10.** Recursos concernentes ao gabarito das provas só serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

### DOS CURSOS E VAGAS

**Art. 11.** As vagas serão reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

**Art. 12.** A comprovação de que o candidato cursou todo o ensino médio em escola pública e que a renda familiar bruta é igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será definida no edital da Matrícula Institucional mediante a apresentação de documentação específica conforme Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.

**Art. 13.** Das vagas destinadas à ampla concorrência, serão reservadas 30% (trinta por cento) para professores da rede pública de ensino nos cursos de licenciatura.

**Parágrafo único.** A condição de professor da rede pública será comprovada no ato da Matrícula Institucional.

**Art. 14.** Os cursos e vagas oferecidos são os seguintes:

1 - ARAUÁ												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
A01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
A02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
A04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
A07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
A16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
<b>TOTAL</b>												<b>150</b>

<b>2 - CARIRA</b>													
Código	Cursos	Grupos / Vagas											
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL	
C01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
C06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
C16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
<b>TOTAL</b>											<b>90</b>		

<b>3 - N. S. DAS DORES</b>													
Código	Cursos	Grupos / Vagas											
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL	
D01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
D06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
D16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
D17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25	
<b>TOTAL</b>											<b>115</b>		

<b>4 - ESTÂNCIA</b>													
Código	Cursos	Grupos / Vagas											
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL	
E01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
E04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
E06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
E07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
E16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
E17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25	
<b>TOTAL</b>											<b>175</b>		

<b>5 - PORTO DA FOLHA</b>													
Código	Cursos	Grupos / Vagas											
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL	
F01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
F02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	
F06	Licenciatura em Letras	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30	

	Espanhol											
F16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
<b>TOTAL</b>												<b>120</b>

<b>6 - BREJO GRANDE</b>												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
G01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
G02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
G06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
G16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
<b>TOTAL</b>												<b>120</b>

<b>7 - JAPARATUBA</b>												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
J01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25
<b>TOTAL</b>												<b>175</b>

<b>8 - N. S. DA GLÓRIA</b>												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
N01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30

N06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
N07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
N16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
<b>TOTAL</b>												<b>120</b>

<b>9 - POÇO VERDE</b>												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
P01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
<b>TOTAL</b>												<b>180</b>

<b>10 - SÃO DOMINGOS</b>												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
S01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
<b>TOTAL</b>												<b>180</b>

<b>11 - COLÔNIA 13 - LAGARTO</b>												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
T01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30

T06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25
<b>TOTAL</b>												<b>175</b>

12 - PROPRIÁ												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	
R17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25
<b>TOTAL</b>												<b>25</b>

13 - SÃO CRISTÓVÃO												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	
V17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25
<b>TOTAL</b>												<b>25</b>

### DOS PESOS

**Art. 15.** De acordo com o curso, serão distribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

Cursos	Pesos por Prova							
	P	M	G	F	B	L	Q	H
Licenciatura em Letras Português	5	1	3	1	1	4	1	3
Licenciatura em Matemática	4	5	1	4	1	2	1	1
Licenciatura em Física	4	4	1	4	1	1	3	1
Licenciatura em Letras Espanhol	5	1	2	1	1	5	1	3
Licenciatura em Letras Inglês	5	1	2	1	1	5	1	3
Licenciatura em Química	4	3	1	3	1	1	5	1
Biblioteconomia	5	1	3	1	1	4	1	3

P => Português    M => Matemática                      G => Geografia    F=> Física

B =>Biologia    L =>Língua Estrangeira              Q =>Química    H =>História

### DA PADRONIZAÇÃO DOS ESCORES

**Art. 16.** Para obterem-se os pontos padronizados de cada candidato numa prova, desenvolvem-se as seguintes operações:

I. inicialmente, calcula-se o desvio padrão de cada prova, que é um parâmetro que mede o afastamento dos pontos obtidos pelos candidatos em relação à média de pontos da prova.

Este cálculo é efetuado da seguinte maneira:

- a. somam-se os pontos de todos os candidatos presentes em uma prova e o total é dividido pelo número de candidatos presentes, obtendo-se assim a média de pontos da prova, usando-se aproximação de duas casas decimais;
- b. calcula-se, então, a diferença entre os pontos de cada candidato presente e a média de pontos da prova, elevando-se todas as diferenças ao quadrado;
- c. todos os quadrados dessas diferenças são somados, dividindo-se depois, o valor da soma pelo número de candidatos menos 1;
- d. extrai-se a raiz quadrada desse resultado, obtendo-se assim, o desvio padrão da prova, usando-se aproximação de duas casas decimais;

desvio padrão

somatório

pontos do candidato na prova

média de pontos da prova

n<sup>o</sup> de candidatos

I. tomam-se os pontos do candidato na prova e dele subtrai-se a média de pontos da prova (já calculada, anteriormente, para determinação do desvio padrão). A diferença pode ser positiva ou negativa;

II. divide-se a diferença pelo desvio padrão (o resultado poderá ser positivo ou negativo). Este resultado, obtido também com aproximação de duas casas decimais, indica a quantidade de unidades do desvio padrão;

III. com a finalidade de evitar decimais e sinais negativos, foi convencionado transformar o resultado obtido no item anterior, em pontos padronizados, possuindo uma medida arbitrária igual a 500, e um desvio padrão também arbitrário igual a 100;

IV. portanto, os pontos padronizados do candidato numa prova serão:

pontos padronizados do candidato por prova

pontos do candidato na prova

média de pontos da prova

desvio padrão

## DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

**Art. 17.** Para obter-se o total de pontos padronizados de cada candidato (TPP), para a pré-classificação, soma-se os produtos dos pontos padronizados de cada prova pelo seu respectivo peso.

total de pontos padronizados

pontos padronizados da i-ésima prova

peso da i-ésima prova

**Parágrafo único.** Na pré-classificação não serão computados os pontos da redação.

**Art. 18.** Será pré-classificado um número de candidatos correspondente a, no máximo, duas vezes o total de vagas oferecidas para cada curso/pólo levando-se em conta o grupo e a reserva de vagas para professores da rede pública, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos padronizados (TPP) obtidos pelos candidatos, exceto quando houver empate na última colocação da pré-classificação quando todos os candidatos, nesta situação, serão também pré-classificados.

**Art. 19.** Só serão corrigidas as redações dos candidatos pré-classificados.

### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Art. 20.** Para obter-se o total geral de pontos padronizados (TGPP) de cada candidato para classificação final desenvolvem-se as seguintes operações:

- I. multiplica-se o peso da prova de Português pela média aritmética dos pontos padronizados de Português (parte objetiva) e Redação.

pontos padronizados das questões objetivas de Português

pontos padronizados da Redação

peso da prova de Português

- II. Soma-se aos produtos dos pontos padronizados das demais provas pelos seus respectivos pesos.

**Art. 21.** A classificação final far-se-á pela ordem decrescente do total geral de pontos padronizados (TGPP) obtidos pelos candidatos, e de acordo com sua opção manifestada no ato da inscrição.

**Parágrafo único.** Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos para cada grupo do curso/pólo e para as vagas reservada aos professores da rede pública serão resolvidos de acordo com os critérios descritos abaixo, em ordem crescente de prioridade:

- I. maior número de acertos nas 40 (quarenta) questões objetivas das provas;
- II. persistindo o empate, maior número de acertos nas 05 (cinco) questões objetivas da prova de Português;
- III. persistindo o empate, maior nota na Redação;
- IV. persistindo o empate, os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art.44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 22.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas de acordo com a Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, da seguinte forma:

- I. as vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1;
- II. as vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1;
- III. as vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e

- ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1;
- IV. As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1;
- V. As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1;
- VI. As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1;
- VII. As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2;
- VIII. As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
- IX. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas "I", "II", "III", "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII" deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência. É de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente à documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

**Parágrafo único.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos professores da rede pública, aquelas remanescentes serão também ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

**Art. 23.** Em qualquer fase do Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas **Normas** ou as orientações que constarão no **Edital** ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Vestibular.

#### **DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**Art. 24.** A Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Vestibular do Sistema Modalidade de Educação a Distância será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) desta Universidade, conforme edital a ser publicado pela PROGRAD.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 41/2016/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019.

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.